LEI MUNICIPAL Nº 2.001, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes da elaboração do Plano de Habitacional de Interesse Social do município de Santo Augusto, com apoio do Ministério das Cidades, com a seguinte caracterização:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
U. Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FUMHAB
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 0059 - Política Habitacional
Projeto: 1093 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3390/82-472 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R$ 30.000,00
3390/82-473 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R$ 3.000,00

Parágrafo Único. Servirão de fonte de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo "caput" deste Artigo:

I - R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), decorrentes da utilização, em igual importância, da estimativa de excesso de arrecadação do recurso específico da transferência da União por intermédio do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse n 236.599-19/2007/MC/CEF, inclusive dos seus eventuais rendimentos, conforme preceitua o Inciso II, do Artigo 43, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme pactuado.

II - R$ 3.000,00 (Três mil reais), decorrentes da utilização do Superávit Financeiro dos Recursos Livres - 0001, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2007, conforme preceitua o Inciso I, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes da aquisição de equipamentos destinados as Unidade Básica de Saúde, com recursos oriundos do convênio n.° 3219/2007, firmado com o Ministério da Saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
U. Orçamentária: 02 - FDO. MUNICIPAL DE SAÚDE - Recursos Especiais
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0034 - Assistência Médica Odontológica
Projeto: 1094 - REAPARELHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE C/REC CV 3219/07
4490/72-474 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 32.000,00

Parágrafo Único. Servirão de fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo "caput" deste Artigo, os decorrentes da utilização, em igual importância, da estimativa de excesso de arrecadação do recurso específico da transferência da União por intermédio do Ministério da Saúde, Convênio n° 3219/2007, inclusive dos seus eventuais rendimentos, conforme preceitua o Inciso II, do Artigo 43, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme pactuado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 17 de julho de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração